

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N°1787/2022-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8515315-61.2022.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 29 de julho de 2022, ANTONINA MARIA AIRES VIDAL, matrícula nº 93473, no cargo de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 18.930,05 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – SPJNME08 – 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022)	R\$ 10.490,09
(dez mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 30% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 3.147,03
(três mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas – 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.147,03
(três mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.768,03
(um mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 377,87
(trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.930,05</b>
(Dezoito mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, data e hora registradas em sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

### PORTARIA N° 1872/2022

Revisa e modifica indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), no **âmbito administrativo** do Poder Judiciário estadual.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.786/10, de 13 de agosto de 2010 (PCCR), que instituiu a Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), para ser concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Judiciário estadual;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, acerca da possibilidade de revisão dos indicadores e das metas setoriais referentes à Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a regra positivada no art. 6º, §2º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prevê que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Gestor da GAM, instituído mediante Portaria nº 302/2022, disponibilizada no DJE de 24/02/2022;

RESOLVE: